



**LEI Nº 1.527, DE 08 DE MARÇO DE 2006**

Autoriza o Poder Executivo a aplicar na reforma da escola Municipal “Ana Maria de Lima Queiroz” o valor que menciona.

A Câmara Municipal de Brumadinho aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a assistir com sua infraestrutura de contabilidade e de licitação de contrato à Caixa Escolar ‘Ana Maria de Lima Queiroz’ da Escola Municipal Padre Xisto, com sede no distrito de Piedade do Paraopeba, para a utilização de recursos da ordem de R\$203.000,00 (duzentos e três mil reais) na ampliação e reforma da referida unidade.

**Art. 2º** Caberá ao gestor da Caixa Escolar beneficiada a liquidação da despesa, o recebimento das obras e a assinatura em conjunto com os administradores de obras do município da necessária prestação especial de contas da aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão á conta de dotação do orçamento em execução, aberta por crédito especial sob a seguinte classificação:

02.07.03.08.243.0022.2098.4.4.90.51.02 Obras e instalações de Domínio Patrimonial

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 08 de março de 2006.

Antônio do Carmo Neto  
**Prefeito Municipal**